

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Antropologia Forense

NECESSIDADE DE ESTIMATIVA DA IDADE PELOS DENTES EM PROCESSO CIVIL DE INDENIZAÇÃO – RELATO DE CASO PERICIAL

Need of an estimation method by teeth in civil law - case report

Bárbara Tainy Barbosa NIQUINI^{1,2}, Maria Isabel de Oliveira e Britto VILLALOBOS^{3,4}, Flávio Ricardo MANZI⁵, Fernanda Capurucho Horta BOUCHARDET⁵.

1. Especialista em Odontologia Legal, PUC Minas, Minas Gerais, Brasil.
2. Mestranda em Clínicas Odontológicas, PUC Minas, Minas Gerais, Brasil.
3. Especialista em Odontologia Legal, FORP/USP, São Paulo, Brasil.
4. Especialista em Radiologia Oral e Imaginologia, IES Pós Graduação, Minas Gerais, Brasil.
5. Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade de Coimbra e Coordenadora da Especialização de Odontologia Legal da PUC Minas, Minas Gerais, Brasil.

Informação sobre o artigo

Recebido: 18 Nov 2015

Aceito em: 20 Dez 2015

Autor para correspondência

Maria Isabel de Oliveira e Britto Villalobos
Rua Bolívia, 322 ap 302. Bairro São Pedro. Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. CEP 30330-360.
Email: contato@misabel.com.br

RESUMO

A perícia em âmbito civil tem o objetivo de dar esclarecimentos ao juiz, de forma imparcial e objetiva, traduzindo sua complexidade de forma simples a fim de auxiliar os operadores do direito em sua decisão judicial. O presente artigo tem como objetivo demonstrar o relato de um caso em que o método da estimativa de idade de Nicodemo *et al.* (1974) foi utilizado em um caso processual civil para estimar a data de início dos tratamentos odontológicos. A estimativa de idade é usualmente feita em âmbito criminal, porém pode ser utilizada para o auxílio na elucidação em casos cíveis. Métodos de estimativa de idade que utilizam a mineralização dental são mais confiáveis quando comparados àqueles que utilizam o estudo das fases de erupção dental e àqueles que utilizam o desenvolvimento ósseo. Conclui-se que usualmente, a estimativa de idade pode também ser utilizada em casos periciais cíveis.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia Legal; Radiologia; Prova Pericial, Determinação da idade pelos dentes.

INTRODUÇÃO

No exercício da Odontologia tanto o profissional quanto o paciente estão sujeitos a efeitos adversos e dependendo da magnitude desse evento a consequência é o dano¹.

O Código Civil Brasileiro afirma em seu artigo 186 que “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” E em seu artigo 927 que “Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”².

A responsabilidade civil pode então ser definida como esse dever de reparação de dano causado tanto pela prática de um ato ilícito quanto pela inobservância do complexo de normas que nos norteiam. Essa reparação justifica-se no interesse em reestabelecer equilíbrio jurídico por meio de indenização pecuniária³.

Antigamente, eram raros os casos que envolviam a responsabilidade de um profissional de saúde chegar aos tribunais. No entanto, esse tipo de ação se torna cada vez mais comum,

principalmente com a população com maior facilidade de acesso à informação e pelo fato de a relação do profissional de saúde e seu paciente ser considerada uma relação de consumo pela Lei de Proteção ao Consumidor (Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor)¹.

A responsabilidade civil visa à reparação do prejuízo causado a outrem. Nestes casos, inicia-se ação da parte autora (geralmente, o paciente) contra a parte ré (profissional de saúde). A partir deste, inicia-se o processo, que normalmente demanda tempo considerável, tendo em vista que em grande número de casos há a necessidade de realização de perícia especializada³.

O cirurgião-dentista nomeado perito judicial deverá apresentar o laudo pericial civil⁴. Essa perícia tem o objetivo de dar esclarecimentos ao juiz, de forma imparcial e objetiva, traduzindo sua complexidade de forma simples a fim de auxiliar os doutores do direito em sua decisão judicial⁵.

A Odontologia Legal é uma ciência que relaciona a Odontologia ao Direito e destaca-se nas identificações humanas. Na

determinação da idade de indivíduos vivos a radiologia faz-se também presente como ferramenta necessária. Por sofrerem ação do tempo, transformando-se à medida que a vida evolui, os dentes podem ser utilizados para estimar, entre outros dados, a idade. Assim, a estimativa da idade por meio dos dentes se tornou um assunto amplamente estudado pela comunidade odontológica, dando origem a variados métodos em todo o mundo⁶.

Visto que, do ponto de vista médico-legal o conhecimento da idade do indivíduo nunca é irrelevante⁷ e com o passar dos anos ocorrem mudanças biológicas como o ganho de peso e de tamanho, a ossificação, a erupção dos dentes e o aparecimento de características sexuais secundárias⁶ temos três formas mais utilizadas para que se possa determinar essa idade biológica pela análise: o grau de desenvolvimento esquelético, de desenvolvimento genital e de desenvolvimento dental^{8,9}.

Estudos que se baseiam em estágios do desenvolvimento dental apresentam-se mais confiáveis quando comparados àqueles que utilizam o desenvolvimento ósseo já

que estes sofrem menos interferências^{10,11}, como fatores genéticos, socioeconômicos, ambientais, hormonais, raciais, climáticos, nutricionais¹⁰ e patológicos.

Os dentes são as estruturas orgânicas que têm apresentado melhores subsídios para a estimativa da idade¹⁰ visto que a correlação entre idade cronológica e idade dental tem demonstrado compatibilidade em estudos desenvolvidos⁷.

A estimativa de idade pode ser realizada por meio de vários métodos como o bioquímico, histológico e radiográfico. Este último apresenta vantagens quando comparado aos outros dois⁹.

Para a estimativa de idade de brasileiros através dos dentes é recomendado o uso da Tabela cronológica de mineralização dental desenvolvida por Nicodemo *et al.* (1974). Ela se baseia na comparação, por meio de radiografia panorâmica, entre os estágios de mineralização dos dentes permanentes do indivíduo de acordo com os parâmetros de Nolla e os estágios de mineralização tabulados^{10,13}.

Na tabela de Nicodemo *et al.* (1974), as médias de idade são representadas em meses. A combinação dos estágios de formação de inúmeros dentes leva à estimativa da idade do indivíduo analisado. É feita análise geral da radiografia panorâmica e do conjunto numérico estabelecido para cada dente presente, eliminam-se valores que não coadunem, para assim, através de média aritmética, se obter o resultado e a estimativa de idade¹⁴.

O estudo deste método de estimativa faz-se relevante devido ao vasto apoio à justiça que o mesmo proporciona, como: auxílio na identificação de desaparecidos; quando o indivíduo responde por crimes e alega ser incapaz; em crimes contra menores; estupro; aborto; homicídio; sequestro; roubo; tráfico de drogas; pensão alimentícia; aposentadoria e em todos os casos onde o conhecimento da idade correta do indivíduo estabelecerá o andamento do processo. Porém, é importante lembrar que a utilização dessa tabela tem demonstrado resultados animadores em grupos de baixa faixa etária; para as idades superiores a 18 anos, a situação da

análise é bastante pobre, dado que quase a totalidade dos dentes já terminaram seu processo de mineralização¹³.

No caso em tela, o método de Nicodemo *et al.* (1974) foi utilizado para estimar a data da radiografia panorâmica com base na idade cronológica da parte Autora.

RELATO DE CASO

O caso retrata processo que tem como autora uma paciente do sexo feminino que instaurou processo civil devido à insatisfação com o tratamento ortodôntico (tracionamento de canino) contra um cirurgião-dentista (Réu).

A paciente relatou que procurou a parte Ré para tratamento ortodôntico e que através do processo gostaria de esclarecer se os dentes no “céu da boca” eram o motivo de dores sentidas e se os mesmos deveriam ter sido extraídos no início do tratamento. De acordo com a paciente, acredita que os caninos deveriam ter sido extraídos no começo do tratamento.

Foi apresentada uma radiografia panorâmica sem a data de sua confecção, como sendo a radiografia do início do tratamento da parte Autora (Figura 1).

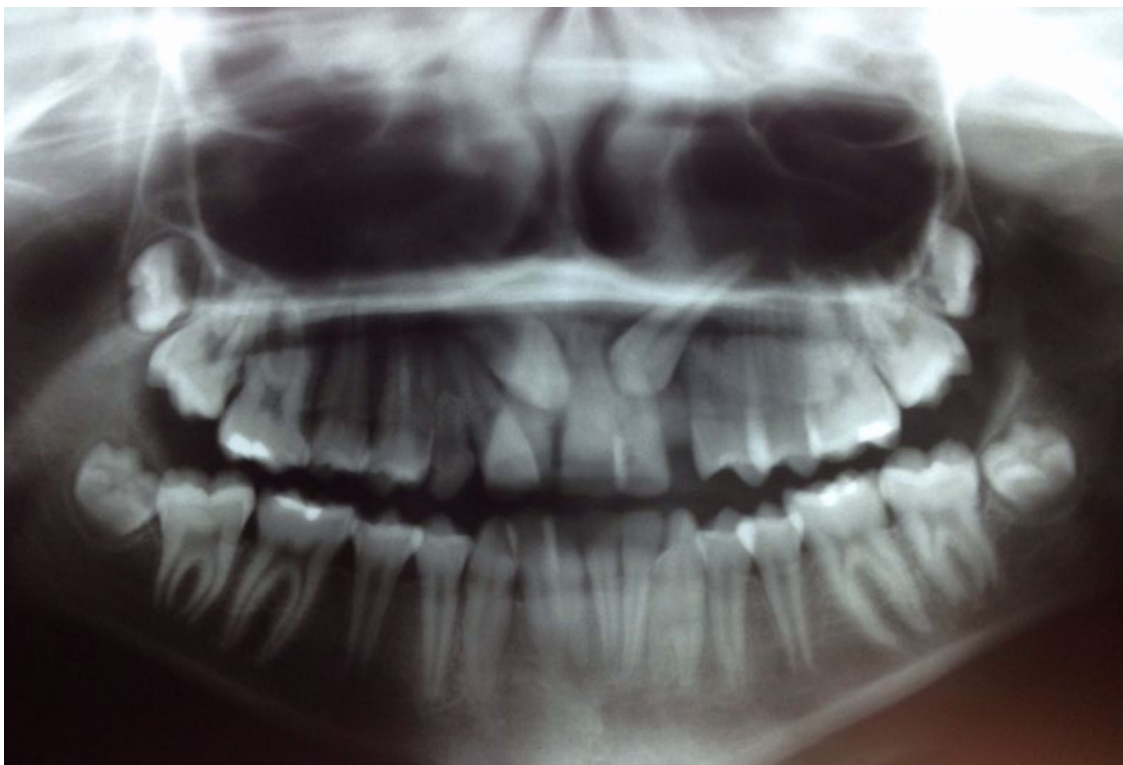


Figura 1 – Radiografia panorâmica apresentada como do início do tratamento.

Ao longo do processo judicial, a parte Ré, na tentativa de descaracterizar o nexo de causalidade existente, solicitou esclarecimentos como afirmar que a imagem radiográfica era anterior ao início do tratamento. Uma vez que o laudo pericial apresentou conclusão de que o dente 23 (canino superior esquerdo) deveria ser extraído antes do início do tratamento ortodôntico.

De acordo com os dados documentais apresentados, a parte Ré iniciou o tratamento da parte Autora em 16 de dezembro de 2009, data em que a parte Autora

possuía 13,7 anos de idade (nascimento em 17/04/1996).

Para confirmação da data da realização do exame imaginológico, foi aplicada a estimativa de idade segundo a tabela proposta por Nicodemo *et al.* (1974).

Após a análise da relação entre os estágios de mineralização dos dentes que ainda estavam em formação (evidenciados na radiografia) e o intervalo em meses da idade correspondente na tabela de Nicodemo *et al.* (1974), foi feita a média aritmética das idades máximas e das idades mínimas, e o resultado encontrado foi uma idade

estimada entre 11,92 e 13,75 anos – ver Tabela 1.

De acordo com documentos apresentados nos autos do processo a parte Autora começou o tratamento em 2009 aos 13 anos de

idade. Podendo-se assim afirmar que a imagem utilizada é anterior ao tratamento executado pela parte Ré.

Tabela 1 – Análise radiográfica dos dentes que não tinham finalizado a formação coronorradicular em confronto com a Tabela de Nicodemo *et al.* (1974).

Dentes	Nível de formação coronorradicular (estágio de acordo com Nicodemo <i>et al.</i> 1974)	Intervalo (em meses)
15 e 25	Fechamento apical incompleto (8)	141 – 159
17 e 27	Fechamento apical incompleto (8)	150 – 162
18 e 28	Coroa completa (4)	138 – 174
35 e 45	Fechamento apical incompleto (8)	141 – 159
37 e 47	Fechamento apical incompleto (8)	150 – 162
38 e 48	Coroa completa (4)	138 – 174

DISCUSSÃO

As ciências forenses são áreas que podem auxiliar decisões judiciais determinando a veracidade de informações¹⁶, relacionando a Odontologia ao Direito, e destaca-se principalmente na identificação humana¹⁷.

A Odontologia Legal pode contribuir para o esclarecimento de fatos de interesse jurídico por meio das perícias. Perícias são operações destinadas a esclarecer tecnicamente à justiça, com a elaboração de documentos legais.

Esses documentos são utilizados como provas técnicas, que serão analisadas pelo juiz do processo¹¹.

No exame pericial utilizou-se a análise de estimativa de idade pelo estudo dos estágios de mineralização dos dentes permanentes pela tabela de Nicodemo *et al.* (1974) a qual:

- A estimativa da idade utilizando a tabela supracitada é realizada com auxílio de radiografias panorâmicas (Figura 1);
- Compara-se a imagem radiográfica de cada um dos

- dentes em formação com os graus de desenvolvimento enumerados de 1 a 8;
- Definido o estágio de mineralização do dente analisado, é necessário localizar na tabela qual o intervalo de idade correspondente, procedendo-se da mesma maneira com cada um dos dentes, anotando os intervalos máximos e mínimos;
 - O intervalo a ser considerado quando algum dos dentes não se apresentar, radiograficamente, tal qual como no esquema, deve ser o limite máximo do estágio anterior e o limite mínimo do estágio posterior;
 - Ao final da análise de todos os dentes, obtém-se uma série de valores máximos e mínimos;
 - A seguir, eliminar as idades discrepantes, considerando a cronologia de irrompimento;
 - Finalmente, faz-se uma média das idades mínimas e outra das máximas e assim, é possível estabelecer qual seria o intervalo de idade provável do examinado;
- Aconselha-se a desconsiderar elementos com imagem radiográfica prejudicada;
 - A utilização dessa tabela tem demonstrado resultados animadores em grupos de baixa faixa etária; para as idades superiores a 18 anos, a situação da análise é bastante pobre, dado que quase a totalidade dos dentes já terminaram seu processo de mineralização.
- A mineralização dos dentes e o estudo de seus estágios são o meio mais confiável se comparadas não só ao desenvolvimento ósseo¹¹, somático e sexual¹³ como também ao estudo das fases de erupção dos dentes¹². Métodos de estimativa de idade que utilizam a mineralização dental são mais confiáveis quando comparados àqueles que utilizam o estudo das fases de erupção dental e aqueles que utilizam o desenvolvimento ósseo¹¹.
- Além disso, a coleta de dados pode ser feita desde a mineralização da coroa, em seu início, até o fechamento do ápice. Este método pode ser considerado um indicador mais fiel¹⁰, para casos

em que o sujeito apresenta idade inferior a 18 anos.

O uso dos métodos radiográficos faz com que processo seja rápido, econômico e simples, e que possa ser utilizado tanto em indivíduos vivos, como em cadáveres ou ossada¹⁰. Radiografias odontológicas podem auxiliar tanto em casos em há alegação de erro odontológico quanto em casos de identificação humana¹⁷.

A estimativa de idade feita em indivíduos vivos, com finalidade legal, é uma perícia complexa e para que seja obtido um intervalo de tempo de idade estimada confiável em relação à idade cronológica do indivíduo, é necessária uma abordagem multidisciplinar¹⁷.

Essa estimativa de indivíduos vivos pode ser importante em casos

de estupro, sequestro, casamentos, adoções, imigração ilegal e para constatar se o jovem atingiu idade na qual é imputável penalmente e não há documento ou os registros são suspeitos¹⁸.

CONCLUSÃO

A análise de estimativa de idade pelo estudo dos estágios de mineralização dos dentes permanentes pela tabela de Nicodemo *et al.* (1974) é usualmente feita em âmbito criminal, porém pode ser utilizada para o auxílio na elucidação em caso processual civil para estimar a data de início dos tratamentos odontológicos quando estas não estão devidamente identificadas.

ABSTRACT

Civil expertise aims to give explanations to the judge, impartially and objectively, translating their complexity in a simple way in order to assist law enforcement officers in their judicial decision. This article aims to demonstrate a case report where the estimation method of Nicodemo *et al.* (1974) was used in a civil case procedure for estimating the start date of the dental treatment. Age estimation is usually done under criminal cases, but can also be used on civil cases. Age estimation methods using dental mineralization are more reliable when compared to estimations by tooth eruption stage and bone development. The authors concluded that age estimation can also be used in civil cases.

KEYWORDS

Forensic Dentistry, Radiology, Expert testimony, Age estimation by teeth.

REFERÊNCIAS

1. Garbin CAS, Garbin AJI, Rovida TAS, Saliba MTA, DOSSI AP. A responsabilidade profissional do cirurgião-dentista segundo a opinião de advogados. *Rev Odontol UNESP*. 2009; 38(2): 129-134.
2. Brasil. Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>.
3. Silva RHA, Musse JO, Melani RFH, Oliveira RN. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista: a importância do assistente técnico. *Rev Dent Press Ortodon Ortop Facial*. 2009; 14(6): 65-7. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-54192009000600009>.
4. Brasil. Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm.
5. Magalhães T. Introdução à medicina legal. Faculdade de Medicina do Porto [Internet]. Disponível em: <http://medicina.med.up.pt/legal/IntroducaoML.pdf>.
6. Lopes JR, Oliveira RN. *RPG Rev Pós Grad*. 2011; 18(3): 170-5.
7. Aggrawal. A. Estimation of age in the living: in matters civil and criminal. *J Anat* 2009. DOI: <http://dx.doi.org/10.1111/j.1469-7580.2009.01048.x>.
8. Naik SB, Patil SN, Kamble SD, Mowade T, Motghare P. Reliability of third molar development for age estimation by radiographic examination (Demirjian's method). *J Clin Diagn Res*. 2014; 8(5): 25-8. DOI: <http://dx.doi.org/10.7860/JCDR/2014/8160.4361>.
9. Eto LF, Mazzeiro ET. Correlação entre os estágios de mineralização dental na arcada inferior e a idade esquelética. Revisão de literatura. *R Dental Press Ortodon Ortop Facial*. 2005; 10(1): 131-8. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-54192005000100015>.
10. Gonçalves ACS, Antunes, JLF. Estimativa da idade em crianças baseada nos estágios de mineralização dos dentes permanentes, com finalidade odontolegal. *Odontologia e Sociedade*. 1999; 1(½):55-62.
11. Oliveira OF, Fernandes MM, Daruge Júnior E, Melani RFH, Paranhos LR. Estimativa da idade por meio de radiografias panorâmicas. *Rev Gaúcha Odontol*. 2010; 58(2): 203-6.
12. Silva RD, Silva MAD, Uezono AY, Queiroz SBBS, Oliveira RN. Estimating age of Brazilians using the methods of Demirjian and Nicodemo, Moraes and Médici: a comparative analysis. *Forensic Medicine and Anatomy Research*. 2013; 1(3): 57-62. DOI: <http://dx.doi.org/10.4236/fmar.2013.13011>.

13. Kurita LM, Menezes AV, Casanova MS, Haiter-Neto F. Dental maturity as an indicator of chronological age: radiographic assessment of dental age in a brazilian population. *J Appl Oral Sci.* 2007; 15(2): 99-104. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1678-77572007000200005>.
14. Silva M. *Compêndio de odontologia legal*. São Paulo: Medsi; 1997.
15. Gruber J, Kameyama MM. O papel da Radiologia em Odontologia Legal. *Pesqui Odontol Bras.* 2001; 3(58): 263-8.
16. Verma AK, Kumar S, Rathore S, Pandey A. Role of dental expert in forensic odontology. *Natl J Maxillofac Surg.* 2014; 5(1): 2-5. DOI: <http://dx.doi.org/10.4103/0975-5950.140147>.
17. Silva RF, Pereira SDR, Mendes SDSC, Marinho DEA, Daruge Júnior E. Radiografias odontológicas: Fonte de informação para a identificação humana. *Odontol Clín-Científ.* 2006; 5(3): 239-42.
18. Silva RF, Mendes SDSC, Rosário Júnior AF, Dias PEM, Martorell LB. Evidência documental x evidência biológica para estimativa da idade – relato de caso pericial. *Rev Odontol Bras Central.* 2013; 21(60): 6-10.